



# Prefeitura do Município de Sarandi

PAÇO MUNICIPAL

Rua Timbó, 525 — Caixa Postal, 13 — Fone: 22.4665  
Estado do Paraná

LEI Nº 005/84

Súmula:- Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder Anistia Fiscal.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Julio Bifon, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

- Artigo 1º)- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder Anistia Fiscal aos devedores de tributos municipais em atraso com os cofres públicos municipais, eliminando juros, multas e correção monetária.
- Artigo 2º)- A anistia mencionada no art. 1º desta lei terá validade até o dia 24 de fevereiro do corrente ano.
- Artigo 3º)- Os tributos inscritos em Dívida Ativa ou ajuizados, serão cobrados com os adicionais da execução fiscal.
- Art. 4º)- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 24 de janeiro de 1984

  
- JULIO BIFON -  
Prefeito, Municipal

  
-SEBASTIÃO CÂNCIO DE OLIVEIRA-  
-Secretário Executivo-



Reg. Livro n.º	.....
Publicado (a) na	.....
NORTE DO PARANÁ	
N.º	3.269 em 31/01/84
.....	
FUNCIONÁRIO	